



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020
PROCESSO TC-DF 0606/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para possível contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Solução de inteligência analítica SAS para detecção de risco de fraude ou erros, em processos públicos, sustentados por solução tecnológica, transferência de conhecimento, serviços especializados, capacitação e suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

RECIBO

A Empresa _____
inscrita no CNPJ Nº _____, retirou o Edital do Pregão
Presencial nº 01/2020 e deseja ser informada de quaisquer alterações,
respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail
_____.
_____, aos ____ / ____ / _____.

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE
LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@tce.ms.gov.br
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO TC 0606/2019

1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com execução de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com base na proposta mais vantajosa, autorizado no processo **TC 0606/2019**, objetivando o Registro de Preço para possível contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Solução de inteligência analítica SAS para detecção de risco de fraude ou erros, em processos públicos, sustentados por solução tecnológica, transferência de conhecimento, serviços especializados, capacitação e suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados dela Portaria “P” n. 042/2020.

1.2. Regência legal. O procedimento da licitação será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelos Decretos Nº 7.892/2013 e Nº 8.538/2015 e Decretos Estaduais Nº 11.676/2004 e 14.506/2014.

1.3. A abertura da sessão de pregão ocorrerá no dia **16 de março de 2020, às 08:00 horas**, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 29 - Parque dos



Poderes - Jardim Veraneio - Campo Grande – MS, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Mato Grosso do Sul - MS.

1.5. Dotação Orçamentária: Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.6. O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 7.959.128,70** (sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

1.7. O edital e demais atos do procedimento licitatório serão disponibilizados na página oficial do TCE, com acesso pelo link: <http://www.tce.ms.gov.br/transparencia/licitacoes>.

1.8. A licitante interessada em participar do presente certame, expressa tacitamente concordância aos termos deste edital, que implica irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável dos termos do presente instrumento, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

2. OBJETO

Objetivando o Registro de Preço para possível contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Solução de inteligência analítica SAS para detecção de risco de fraude ou erros, em processos públicos, sustentados por solução tecnológica, transferência de conhecimento, serviços especializados, capacitação e suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, nos termos que dispõe o § 2º, inciso I, do artigo 40, da Lei das Licitações.



2.1 A licitação será realizada em único grupo formado por 11 itens, conforme tabela constante no §6.1 do Termo de Referência (Anexo I), devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, observando, ainda, os Requisitos de Implantação e Manutenção e os Macro Requisitos Tecnológicos da Solução TIC, igualmente dispostos no referido parágrafo do Termo de Referência, indicando, ao final, o valor global.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 DO LOCAL. Os serviços de manutenção, suporte técnico e capacitação, assim como todos os que componham o objeto do certame, serão executados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, localizado na sede do TCE/MS na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes, Bloco 29, CEP 79.031-902, Campo Grande – MS.

2.4 DA EXECUÇÃO. Os serviços deverão ser executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas técnicas vigentes, conforme as especificações constantes **no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

2.5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no **Item 10, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2.6 CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇO. Em caso de prorrogação do contrato, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a



variação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou interessado, devidamente identificado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

3.2 O pedido de esclarecimento ou a impugnação serão encaminhados ao Pregoeiro no e-mail licitacao@tce.ms.gov.br ou mediante petição apresentada no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP-79031-902, constando a palavra “URGENTE” na petição.

3.3 Caberá ao Pregoeiro manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, encaminhando sua resposta por e-mail e publicando-a na página do TCE/MS, no link <http://www.tce.ms.gov.br/transparencia/licitacoes>.

3.4 Em caso de modificação do Edital, decorrente de acolhimento de pedido de esclarecimento ou impugnação, será publicado aviso no Diário Oficial Eletrônico – DOE do TCE/MS, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3 Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente, do resultado do certame.

4.4 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

4.5 Não poderão participar da presente licitação duas ou mais empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, salvo se a participação da empresa for isolada, ou seja, sem participação conjunta, quando da disputa por itens e/ou serviços estiverem dispostos em lotes, bem como as empresas que:

4.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.5.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.5.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.5.5. Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

4.6. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados, salvo quando os documentos emitidos em nome da matriz forem extensíveis às filiais.

5. VISTORIA OBRIGATÓRIA

5.1 As licitantes deverão realizar vistoria técnica, no local da prestação de serviços, para fins de verificação e conhecimento do local, sendo requisito para a participação no certame.



5.2 O agendamento da vistoria técnica deverá ser feito com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da visita, junto ao TCE/MS, na Central de Serviços, pelo telefone (67) 3317-1616, com a servidor, Elvis Frank Souza Monteiro, no horário das 07 às 13h, de segunda a sexta-feira.

5.3 A empresa licitante que desejar realizar a vistoria técnica, deverá realizá-la até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública do certame, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas, com o servidor Elvis Franks Souza Monteiro.

5.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante deverá estar devidamente identificado.

5.5 Será emitido Atestado de Vistoria pela Central de Serviços, aos licitantes que fizerem a vistoria *in loco* nas dependências desta Corte de Contas.

5.6 A participação nesta licitação configura concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre a realização dos serviços foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época ou que desconhecia os serviços a serem prestados.

5.7 Justifica-se a obrigatoriedade pela necessidade imprescindível de que as licitantes conheçam a estrutura do TCE/MS, permitindo que se cientifiquem de tudo o que é necessário para a manutenção do sistema já instalado de forma técnica, possibilitando a prevenção e ajustes técnicos e do projeto de execução capaz de atender na totalidade o objeto do certame, incluindo a elaboração das propostas de preços compatível com a exatidão de sua plena execução.

5.8 Registre-se que a obrigatoriedade de vistoria técnica – visita prévia – está em consonância com o Acórdão nº 4.968/2011, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas de União¹.

¹ "Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto".

6. DO CREDENCIAMENTO

No local, data e horário indicado neste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão, preferencialmente, ser ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchete/bailarina ou outro meio de afixação:

- a) **No caso de sócio ou proprietário** da empresa licitante, apresentar o original da Cédula de Identidade ou Documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;
- b) **Em caso de administrador** eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e cópia simples da Cédula de Identidade ou outro documento com foto, acompanhada da original.
- c) **No caso de procurador**, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme modelo sugestivo – **Anexo X** devendo o representante estar munido de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, e uma cópia simples do mesmo documento;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial.
- e) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - **Anexo VI**, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- f) Para as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, Declaração de seu enquadramento legal, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **Anexo VII**, assinada pelo representante legal da empresa.



7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 ENVELOPE 01: A proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo sugestivo constante do **Anexo V** deste edital, a qual deverá ser apresentada, preferencialmente, ordenada, rubricada, numerada e afixada por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro na sessão pública de abertura do certame ou, caso a empresa não envie representante para participar da sessão, no Setor de Protocolo do TCE/MS, até data e horário e endereço citados no preâmbulo deste Edital.

7.1.2 O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PROCESSO N.º TC 0606/2019

ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

7.1.3 Todas as condições estabelecidas no presente edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua Proposta de preços.



7.1.4 O prazo de validade da proposta, ainda que não conste expressamente no documento apresentado, será considerado de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.5 Considerando o valor estimado para o serviço, as propostas deverão apresentar o valor mensal e o valor anual, em reais, estimado para os itens do único lote.

7.1.6 O preço global proposto deverá atender à totalidade do objeto licitado, não sendo permitido e nem aceitas as propostas que contemplarem apenas parte das atividades descritas no Termo de Referência **Anexo I**, deste Edital.

7.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais inerentes aos serviços objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.8 Os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.1.9 Deverá ser apresentada dentro do Envelope 01 a Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo IV**, a qual será assinada pelo representante legal da empresa.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:

Credenciados os representantes das licitantes presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devendo ambos ser rubricados pelos presentes.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por todos os presentes.

8.1.2. As propostas de preços dos licitantes serão analisadas para verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor valor global, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço global (R\$), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.1.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item acima, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.1.4. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei de Licitações.

8.1.5. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item **8.1.3 e 8.1.3.1** deste edital, poderão apresentar lances para o item cotado, observando sempre o **MENOR PREÇO GLOBAL**, iniciando pelo detentor do maior valor.

8.1.5.1. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor ofertado na sessão.

8.1.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o

último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.7. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem suas propostas, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Se nenhum licitante ofertar lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado da contratação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto da presente licitação.

9.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.

9.4. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Se o Pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para o licitante demonstrar – através da apresentação de planilhas ou documento que comprove a execução de serviços semelhantes por preços equivalentes ao lance ofertado.

9.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de



Pequeno Porte, que assim optaram, pelo direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.6.1. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da Lei 123/06).

9.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1. Sendo aceitável a nova oferta de preço, passa-se a fase de habilitação.

9.7. Constatada a MELHOR PROPOSTA DE PREÇO, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, passando-se a abertura do envelope n. 02.

10. DA HABILITAÇÃO - Envelope n. 02

10.1. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PROCESSO TC 0606/2020
ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:

10.2. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e ser **APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA**, ou publicação em órgãos da imprensa



oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “requerimentos” em substituição aos documentos exigidos neste edital, os quais deverão estar ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação.

10.3. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CERCA) emitido pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Cadastro, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n. 8.666/93, desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93. Caso alguma certidão constante no CERCA esteja com prazo de validade expirado, a mesma não poderá ser utilizada, devendo ser apresentada a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de NÃO HABILITAÇÃO da licitante.

10.3.1 A licitante que não apresentar o CERCA, deverá apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente edital em envelope próprio – ENVELOPE 2.

10.4 A idoneidade da licitante será verificada mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>, mantido pela Controladoria Geral da União, declarando inabilitada a empresa que estiver inscrita neste cadastro.

10.5 REGULARIDADE JURÍDICA:

10.5.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas de preços e **das declarações constantes no Item 10.8** deste Edital. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública, acompanhado de Cédula de Identidade ou equivalente, conforme **Anexo X**, deste Edital.

10.5.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



- 10.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 10.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.5.5 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 10.6.2 Prova de inscrição de contribuinte estadual e/ou municipal relativo à licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.6.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Débitos Gerais) da sede da licitante;
- 10.6.4 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.6.5 Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, que atualmente são expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme artigo 29, inciso



V, da Lei 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.440/2011.

10.6.7 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);

a.1. O balanço deverá ser acompanhado de certificado de regularidade do responsável contábil emitido pelo CRC;

a.2. As demonstrações contábeis do último exercício são:

a.2.1. Demonstração do Resultado do Exercício,

a.2.2. Demonstração dos Fluxos de Caixa;

a.3. O balanço e as demonstrações contábeis apresentadas devem incluir a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior.

a.4. As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros.

a.5. As demonstrações deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

- b) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em plena vigência.

10.8 DECLARAÇÕES:

10.8.1 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo sugestivo contido no **Anexo IX**, deste Edital.

10.8.2 Declaração de ausência de fatos impeditivos para contratar com o Poder Público conforme modelo sugestivo contido no **Anexo VIII**, deste Edital.

10.8.4 Termo de responsabilidade e confidencialidade, contido no **Anexo XI**, deste Edital.

10.8.5 Atestado de Vistoria emitido pelo TCE/MS.



10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.9.1 A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.9.1.1 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.9.4.2 A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.

10.9.4.3 Atestado de capacidade técnica emitida por clientes da administração pública ou privada comprovando prestação de horas de serviços não inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual estimada para esta contratação e que comprove e descreva claramente o desempenho anterior nas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do edital.

10.9.4.4 O licitante deverá apresentar a comprovação de credenciamento perante o fabricante do sistema objeto do certame.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Aceita a **OFERTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro irá proceder à abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação se atende todas as exigências.

11.1.1 Sendo a empresa detentora do MENOR PREÇO GLOBAL, enquadrada como Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, será declarada vencedora e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco (5)**

dias úteis para regularização da documentação, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, alterada pela LC 155/2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

11.1.2 A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.

11.1.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão. O Pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de Pregão.

11.1.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as MEs ou EPPs remanescentes que estiverem na situação de empate na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

11.1.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

11.1.7 O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.2 Verificada a regularidade da documentação apresentada, e não havendo manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e o convocará para apresentação da proposta atualizada, no prazo de até **três (3) dias úteis**, podendo **atualizá-la** durante a sessão do pregão, caso queira.

11.4 Os envelopes “Documentos de Habilidação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão ou posteriormente a critério do Pregoeiro.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002.

12.3 Admitido o recurso o Pregoeiro abrirá o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.

12.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de três (3) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no horário de 07 às 13



horas, os quais deverão ser Direcionados ao Pregoeiro e conter em destaque a palavra “URGENTE”.

12.7 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, motivadamente:

- a)** reconsiderar a decisão;
- b)** manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 21, § 3º, do Decreto Estadual nº 11.676/2004.

12.8. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

12.9. Mantida a decisão pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado a autoridade competente para análise e julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

12.11. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS.

12.12. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2 Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



14. DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Atendidas as exigências deste edital, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora da presente licitação com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2 Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá declarar a licitante vencedora e homologar o resultado do procedimento licitatório, e posteriormente, com assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta, **Anexo III**, deste Edital.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.

15.2 Não serão aceitas futuras adesões à Ata de Registro de Preço.

15.3 Por ocasião da homologação da licitação será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

15.4 Homologado o resultado do Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta, **anexo III** do presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.5 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada poderá ser prorrogado uma única vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE/MS.

15.6 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao TCE/MS convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para que assinem em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 4º, inc. XXIII da Lei 10.520/02.

15.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inc. II, e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.12 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.13 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se

confirmada a veracidade dos motivos, podendo a Administração convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.15 Não havendo êxito nas negociações previstas na hipótese anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 15.16.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.16.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.16.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.16.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.19 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCE/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

15.20 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de sua vigência.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Homologado o procedimento licitatório será firmado o Termo de Contrato.

- 16.2** A empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3** No momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que é detém credenciamento do fabricante do sistema objeto da presente ação.
- 16.4** O prazo previsto no item 16.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.
- 16.5** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação somente para os serviços de manutenção e serviço de suporte técnico, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 16.6** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.
- 16.7** A garantia de execução deverá seguir as regras dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com órgão e entidades da administração pública estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2.** O licitante ou contratado ficará submetido às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o último também nas sanções previstas em contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



17.3. A suspensão do licitante ou contratado será mantida enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Pregoeiro (a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e abusiva.

18.2 É facultada ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 O Pregoeiro (a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Tribunal.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme preceitua o artigo 110, da Lei de Licitações e em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.7 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

18.9 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrita fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

18.10 Durante ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro (a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobreramento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

18.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

18.12 Os modelos sugestivos de atestados e declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar



evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro observando sempre a legislação vigente.

18.14 Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no edital.

18.15. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena da contratação não se efetivar.

18.17. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar o documento comprobatório previsto no item 16.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.18. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

18.19. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da



empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

18.20 Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande - MS, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18.21 Conforme dispõem as regras do item 16 do Termo de Referência, facilita ao TCE/MS exigir da Licitante com a melhor proposta de preços e devidamente habilitada a apresentar amostra da solução de TI.

Campo Grande, de 03 de março de 2020.

PAULO CEZAR SANTOS DO VALLE

Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Solução de inteligência analítica SAS para detecção de risco de fraude ou erros, em processos públicos, sustentados por solução tecnológica, transferência de conhecimento, serviços especializados, capacitação e suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DO LOCAL

Os produtos e serviços serão entregues e executados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS e nos prédios anexos - Escola Superior de Controle Externo - ESCOEX e do Ministério Público de Contas – MPC - localizados na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes, Bloco 29, CEP 79.031-902, Campo Grande – MS, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, fabricante e conforme as especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos ao edital.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A ferramenta e seus acessórios, bem como o treinamento são imprescindíveis para a análise de dados, aprendizado de máquina, rede neural e segurança dos dados que



circulam e são armazenados, seja para controle de riscos externos, seja para a detecção de erros que possam oferecer qualquer risco aos dados.

Em 2018, o TCE-MS realizou a aquisição de uma plataforma de análise estatística de dados da fabricante de soluções norte-americana SAS, através do pregão presencial de número 10/2018 originado do processo TC 3201/2018, esta plataforma atendeu a todos os requisitos técnicos e de negócio contratados.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de Fornecimento de novas licenças de software da solução de inteligência analítica SAS para detecção de risco de fraude ou erros, em processos públicos, sustentados por solução tecnológica, transferência de conhecimento, serviços especializados, capacitação e suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, de forma a atender a uma expansão da plataforma devido ao crescente volume de dados gerados na Administração Pública, esta análise fornece ainda as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Assim sendo, faz-se necessária a futura contratação, tendo em vista a necessária garantia de análise de dados, aprendizado de máquina, rede neural e segurança dos dados, bem como das atividades administrativas desta Corte de Contas.

5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O quantitativo de serviço apresentado é uma estimativa, razão pela qual a CONTRATANTE não está obrigada a realizar a execução em sua totalidade, sendo realizada sob demanda, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual.

Em função dos requisitos globais demonstrados abaixo, bem como os quantitativos de UST, recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de Ata de registro de



preço, tendo em vista a impossibilidade de especificar previamente com exatidão o quantitativo a ser contratado.

O valor global estimado para o futuro contrato é de R\$ 7.959.128,70 (sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos), sendo R\$ 5.822.432,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais) com base no valor médio de R\$56,00 (cinquenta e seis reais) a UST, conforme valores de referência extraídos dos contratos abaixo listados; e R\$ 2.136.696,70 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) com base nos valores de referência da empresa fabricante, conforme documento anexo, totalizando a quantia de R\$ 663.260,72 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) por mês.

Processo de Compra	Órgão	Valor Global	R\$ UST - Unidade
2010040500004 2000	MP-COORDENACAO GERAL DE AQUISIÇÕES	34.493.583,28	54,00
0900090500066 2012	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE	31.015.956,00	56,00
3894540500015 2000	CONSELHO REG. DE FARMACIA DO PARANÁ	53.053.084,16	58,00

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

6.1. REQUISITOS GLOBAIS		
1	Serviço técnico especializado em prevenir e detectar irregularidades - fraude, abusos e desperdícios e conformidade de prestação de contas - com a utilização de ciência de dados: modelagem estatística preditiva, técnicas de <i>machine learning</i> , mineração de texto, análise de sentimento e inteligência artificial.	79.280 UST's
2	Serviço técnico especializado em plataformas de computação distribuída - organização, preparação e tratamento de dados estruturados e/ou não estruturados, desenvolvimento de algoritmos em plataformas distribuídas para o combate à	5.880 UST's

	fraude		
3	Serviços de instalação, gestão e suporte a solução de combate à fraude	12.012 UST's	
4	Serviços de capacitação: repasse tecnológico na solução, transferência de conhecimento em ciência de dados aplicado a fraude, e disseminação de resultados e sua aplicabilidade nas áreas usuárias	6.800 UST's	
5	Solução de combate à fraude como serviço (SAAS), com capacidade de modelagem preditiva, análises de sentimentos, aplicações estatísticas e de inteligência artificial – Novo Ambiente.	4 Núcleos de processador Licença de uso perpétuo	R\$969.378,20
6	Serviço de suporte e atualização de versão de fabricante, por 12 meses, da Solução de combate à fraude como serviço (SAAS), com capacidade de modelagem preditiva, análises de sentimentos, aplicações estatísticas e de inteligência artificial – Novo Ambiente.	8 Núcleos de processador	R\$542.851,09
7	Componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (SAS 9.4) a escolher com garantia do fabricante por 12 meses	4 Núcleos de processador Licença de uso perpétuo	R\$151.861,80
8	Serviço de suporte e atualização de versão por 12 meses, dos componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (SAS 9.4) à escolher	4 Núcleos de processador	R\$42.521,30
9	Componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (on viya) a escolher com garantia do fabricante por 12 meses	4 Núcleos de processador Licença de uso perpétuo	R\$151.861,80
10	Serviço de suporte e atualização de versão por 12 meses, dos componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (on viya) à escolher	4 Núcleos de processador	R\$42.521,30
11	TAM – Technical Account Manager	12 Visitas	R\$235.700,50
		SUBTOTAL (ITENS 5 A 11)	R\$2.136.696,70

	TOTAL GERAL (ITENS 1 A 11)	R\$ 7.959.128,70
--	---------------------------------------	------------------

Quanto aos itens 5 a 11 da tabela acima, registre-se que os valores de referência são extraídos diretamente do fabricante do software já instalado neste TCE/MS, única, portanto, que pode fornecer os itens referidos (documento anexo), não havendo, assim, qualquer outra referência valorativa mercadológica que possa englobar a cesta de preços para a busca dos valores de referência.

Somados os itens 1 a 11 da tabela acima, o valor global da licitação perfaz a quantia de R\$7.959.128,70 (sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO	
1	Serviço de suporte e atualização de versão por 12 meses
REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO	
1	A instalação e configuração de todos os seus componentes deverá ser realizada <i>on-premisse</i> no ambiente de TI do Tribunal que fornecerá os equipamentos necessários.
2	A solução deverá funcionar sem a necessidade de acesso à internet, todos os recursos devem ser disponíveis localmente (à exceção da ocasião de renderização de mapas que façam consultas externas – OpenStreetMap, ESRI, GoogleMaps e similares).
Macro requisitos Tecnológicos da Solução de TIC	
1	Conservar a norte-americana SAS como desenvolvedor da solução tecnológica.

7. PRAZO PARA ENTREGA / INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as soluções e serviços descritos neste termo deverão ser entregues/iniciados em até 30 dias contados após a concretização da ordem de início dos serviços, sendo que os serviços descritos deverão ser entregues/desenvolvidos/configurados na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, sito na Av.: Des.



José Nunes da Cunha, s/nº , Bloco 29, Campo Grande - MS, CEP 79031-902, devidamente instaladas e configuradas.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. 1 Da contratante:

- I – Cumprir os termos do presente contrato;
- II – Realizar o pagamento nos prazos ajustados;
- III – Permitir a execução dos serviços em suas instalações;
- IV – Acompanhar e fiscalizar os serviços
- V - Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- VI - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- VII - Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- VIII - Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- IX - Disponibilizar acesso e autorização de trabalho aos ambientes para intervenção;
- X- Liberar os ambientes para intervenção após assinatura do contrato; Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- XI - Manter a versão da solução atualizada, sempre que for fornecida pela Contratada, desde que compatível com a versão do sistema operacional instalado no servidor que hospeda a solução;

XII - Assegurar que a configuração do ambiente técnico de operação seja bem adaptada à utilização da solução.

8.2 Da contratada:

- I - Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo TCE/MS;
- II - Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do TCE/MS;
- III - Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações;
- IV - Cumprir os serviços e prazos descritos nesta proposta, tanto para ocorrências críticas quanto para as programadas;
- IX - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos fornecidos, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento do objeto do presente contrato;
- X - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de produtos assumindo os ônus da reposição;
- XI - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto dos presentes instrumentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- XIII - Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.
- XIV - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XV - Indicar formalmente representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a execução contratual.



XVI – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

XVII - Dispor ou fornecer aos seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

XVIII - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

VII - substituir empregados da equipe de trabalho no caso de faltas, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e execução dos serviços, garantindo que o cronograma de atividades não sofra paralisações;

VIII - A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência.

Além das obrigações supra, também são consideradas obrigações as que estiverem inseridas no contrato.

9. VISTORIA OBRIGATÓRIA

9.1 As licitantes deverão realizar vistoria técnica no local da prestação de serviços, para fins de verificação e conhecimento do local, sendo esta obrigatória.

9.2 O agendamento da vistoria técnica deverá ser feito com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da visita, junto ao TCE/MS, na Gerência da Central de Serviços, pelo telefone (67) 3317-1616, com o servidor, Elvis Frank Souza Monteiro, no horário das 07 às 13h, de segunda a sexta-feira.

9.3 A empresa licitante que desejar realizar a vistoria técnica, deverá realiza-la até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública do certame, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas, com o servidor Elvis Frank Souza Monteiro.



9.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.5 Será emitido Atestado de Vistoria pela Central de Serviços, aos licitantes que fizerem a vistoria *in loco* nas dependências desta Corte de Contas.

9.6 A participação nesta licitação configura a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre a realização dos serviços foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época ou que desconhecia os serviços a serem prestados.

10. PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do contrato, até o dia 30 de cada mês, Nota Fiscal/Fatura acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como um relatório circunstaciado dessa prestação.

10.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até o dia 12 do mês seguinte ao recebimento definitivo dos produtos ou serviços, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

10.3 Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.



10.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM= Encargos moratórios devidos; N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.2 Em caso de prorrogação do contrato, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto.

12.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) total do contrato, multiplicado por



12 meses, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária

13.2 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, deverá ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

13.3 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

13.4 Caso a garantia não seja em dinheiro, ela não poderá ser restritiva quanto às obrigações da CONTRATADA com a CONTRATANTE advinda de prejuízos diretos ou indiretos, multas, indenizações ou resarcimento de quaisquer espécies.

13.5 Se a garantia for utilizada para pagamento de multa aplicada, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

13.6 Sempre que ocorrer aditamento ao Contrato a garantia deve ser renovada ou atualizada;

13.7 Em caso de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835, do Código Civil.



14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Departamento de Tecnologia da Informação.

14.2 A gestão do contrato estará sob responsabilidade do Chefe da Consultoria de Gestão Estratégica, Douglas Avedikian, e a fiscalização do contrato pelo Chefe da Consultoria de Governança estratégica, Parajara Moraes Alves Jr.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 A unidade responsável pelo presente Termo é o Departamento de Tecnologia da Informação deste TCE/MS.

16. DA AMOSTRA PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

16.1.O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul poderá, a seu critério, convocar a LICITANTE detentora da melhor proposta de preços e devidamente habilitada a apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. A amostra será examinada e avaliada por uma Comissão Técnica de servidores do TCE-MS.

16.2. A LICITANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, para apresentar os requisitos de hardware necessários a serem disponibilizados pelo TCE-MS para realização da avaliação de amostra. A especificação do hardware de servidor para Amostra deverá ser adequada à aquisição mínima, de 8 núcleos. Uma estação de trabalho adequada à recomendação mínima do fabricante poderá ser fornecida se esta se fizer necessária (não podendo a exigência ser superior a 1 processador de 4 núcleos e 8 gb de memória).

16.3. A LICITANTE detentora da melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização da infraestrutura, para, em horário comercial, instalar e configurar amostra e deixá-la em pleno funcionamento, em equipamentos físicos, ou servidores virtuais, disponibilizados pelo TCE-MS. Todos os recursos de software deverão ser fornecidos pela LICITANTE.

16.4. A LICITANTE deverá também providenciar amostras de dados adequadas, que se façam necessárias para evidenciar as capacidades solicitadas com exemplos práticos e coerentes com o escopo do Objeto do Termo de Referência.

16.5. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver amostra rejeitada ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos.

16.6. O horário de trabalho da equipe do TCE-MS alocada para apoiar os procedimentos e avaliar as funcionalidades ocorre em horário comercial, em dias úteis.

16.7. Os requisitos listados no presente Termo de Referência devem ser atendidos de forma nativa pela solução. A verificação da quantidade e qualidade dos requisitos será feita na oportunidade da audiência para avaliação da amostra, cuja avaliação é de caráter discricionário da Comissão Técnica de avaliação do Tribunal.

16.8. Independentemente dos itens de avaliação apresentados a seguir, todos os itens técnicos constantes deste Termo de Referência poderão ser solicitados para comprovação durante a validação da amostra, a qualquer momento e aleatoriamente, em caráter discricionário da Comissão Técnica de avaliação do Tribunal.

16.9. A data de apresentação da amostra para a uma Comissão Técnica de servidores do TCE-MS será marcada pela Comissão após a conclusão da configuração de ambiente, podendo iniciar 24 horas após sua conclusão, ou em data posterior que melhor se adequar ao Tribunal. A apresentação de todos os itens deverá ser realizada em um mesmo dia útil, considerando-se que a solução e as amostras de dados já estarão configuradas e disponíveis. O prazo poderá ser

estendido caso a Comissão Técnica entenda ser necessário para a comprovação inequívoca das funcionalidades.

16.10. Itens para demonstração da prova de conceito da amostra

16.10.1 Capacidades de geração de relatórios dinâmicos com múltiplas dimensões sem necessidade de reprocessamento de dados.

16.10.2 Capacidades de análise de correlação para estudos de causa - efeito.

16.10.3 Capacidades de análise de anomalias e valores discrepantes.

16.10.4 Capacidades de integração de diversas regras de negócio para identificação da propensão à fraude.

16.10.5 Capacidades de modelagem preditiva para identificação da propensão à fraude.

16.10.6 Capacidades de análise de sentimentos a partir de dados de redes sociais

16.10.7 Capacidades de análise da rede de relacionamento para identificação de propensão à fraude e investigação, com representação visual

16.10.8 Capacidades de integração de diversas técnicas para análise de propensão à fraude, visando a construção de um cockpit de controle:

-Detecção de Anomalias

-Regras de Negócio

-Modelagem Preditiva

-Análise de Rede de Relacionamento.

-Criação de grupos (clusters) de comportamentos diferentes

-Capacidades de mineração textual a partir de documentos (pdf) para escoragem de riscos de fraude, em relação a uma ou mais regras de negócios.

-Gestão e integração de dados para alimentação da solução

-Apresentação do Cockpit de investigação

16.11. Classificação dos casos analisados por propensão à fraude

A reunião para apresentação da amostra será marcada pela Comissão Técnica do Tribunal em data posterior a instalação e configuração da amostra, ocorrendo em até



72h após a conclusão da mesma. A audiência ocorrerá em um dia corrido em horário comercial, portanto, a LICITANTE terá até 8 horas úteis para apresentar os itens da prova de conceito.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2020.

Douglas Avedikian
(Gestor e Equipe de Planejamento)

Parajara Moraes Alves Junior
(Fiscal e Equipe de Planejamento)

Fernando de Azevedo Larangeira
(Equipe de Planejamento)

Paulo Cesar Santos do Valle
(Equipe de Planejamento)



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO TC-DF/0606/2019

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA SAS, PARA A DETECÇÃO DE RISCOS DE FRAUDES OU ERROS, EM PROCESSOS PÚBLICOS, SUSTENTADOS POR SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ, endereço da sede, neste ato representada por meio de



seu representante legal, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do RG, número de CPF, endereço do domicílio

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para a contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Solução de inteligência analítica SAS, para detecção de risco de fraude ou erros, em processos públicos, sustentados por solução tecnológica, transferência de conhecimento, serviços especializados, capacitação e suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, decorrente do procedimento licitatório de Pregão Presencial de nº 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Solução de inteligência analítica SAS, para detecção de risco de fraude ou erros, em processos públicos, sustentados por solução tecnológica, transferência de conhecimento, serviços especializados, capacitação e suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.



ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	MÉTRICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço técnico especializado em prevenir e detectar irregularidades - fraude, abusos e desperdícios e conformidade de prestação de contas - com a utilização de ciência de dados: modelagem estatística preditiva, técnicas de machine learning, mineração de texto, análise de sentimento e inteligência artificial.	UST	UNIDADE	79.280	R\$ -	R\$ -
2	Serviço técnico especializado em plataformas de computação distribuída - organização, preparação e tratamento de dados estruturados e/ou não estruturados, desenvolvimento de algoritmos em plataformas distribuídas para o combate à fraude.	UST	UNIDADE	5.880	R\$ -	R\$ -
3	Serviços de instalação, gestão e suporte a solução de combate à fraude	UST	UNIDADE	12.012	R\$ -	R\$ -
4	Serviços de capacitação: repasse tecnológico na solução, transferência de conhecimento em ciência de dados aplicado a fraude, e disseminação de resultados e sua aplicabilidade nas áreas usuárias	UST	UNIDADE	6.800	R\$ -	R\$ -
5	Solução de combate à fraude como serviço (SAAS), com capacidade de modelagem preditiva, análises de	CAPACIDA DE DE PROCESSA	NÚCLEOS DE PROCESSADOR - Licença de	4	R\$ -	R\$ -



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	sentimentos, aplicações estatísticas e de inteligência artificial – Novo Ambiente.	MENTO	uso perpétuo			
6	Serviço de suporte e atualização de versão de fabricante, por 12 meses, da Solução de combate à fraude como serviço (SAAS), com capacidade de modelagem preditiva, análises de sentimentos, aplicações estatísticas e de inteligência artificial – Novo Ambiente.	CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO	NÚCLEOS DE PROCESSADOR	8	R\$ -	R\$ -
7	Componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (SAS 9.4) a escolher com garantia do fabricante por 12 meses	CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO	NÚCLEOS DE PROCESSADOR - Licença de uso perpétuo	4	R\$	R\$
8	Serviço de suporte e atualização de versão por 12 meses, dos componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (SAS 9.4) à escolher	CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO	NÚCLEOS DE PROCESSADOR	4	R\$	R\$
9	Componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (on viya) a escolher com garantia do fabricante por 12 meses	CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO	Núcleos de processador Licença de uso perpétuo	4	R\$	R\$
10	Serviço de suporte e atualização de versão por 12 meses, dos componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (on viya) a escolher	CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO	Núcleos de processador	4	R\$	R\$



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

11	TAM – Technical Account Manager	VISITAS	12				TOTAL
----	---------------------------------	---------	----	--	--	--	--------------

1.2 O valor global deste contrato é de R\$ (...), correspondente ao valor mensal de R\$ (...).



CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todas as soluções e serviços descritos neste termo deverão ser entregues/iniciados em até 30 dias contados após a concretização da ordem de início dos serviços, sendo que os serviços descritos deverão ser entregues/desenvolvidos/configurados na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, sítio na Av.: Des. José Nunes da Cunha, s/nº , Bloco 29, Campo Grande - MS, CEP 79031-902, devidamente instaladas e configuradas.

3.2 Serviços de implantação, suporte técnico e consultoria

3.2.1 Todas as soluções requeridas através do Termo de Referência deverão ser devidamente prestadas e entregues no ambiente de produção da CONTRATANTE.

3.2.2 Todas as configurações deverão ser efetuadas por analistas/técnicos devidamente certificados oficialmente pelo fabricante das soluções.

3.2.3 Após o início dos trabalhos, na fase inicial, a contratada deverá acompanhar durante no mínimo 15 dias a operação para resolução de eventuais problemas que poderão surgir.

3.2.4 A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico preventivo/corretivo e de controle, durante a vigência do contrato, para as soluções fornecidas, através de técnicos devidamente certificados, tanto na modalidade de acesso remoto, bem como prestar os serviços de primeiro e segundo nível de atendimento necessários presencialmente na



Sede da CONTRATANTE, durante o expediente do órgão, com no mínimo 03 colaboradores alocados, sob as expensas da CONTRATADA.

3.2.5 Os acordos de níveis de serviços (SLA) para os serviços de suporte técnico serão:

- a) Até 30 minutos para atendimento inicial após a abertura do chamado;
- b) Até 02 horas para resolução do problema detectado, tanto remotamente quanto presencialmente;
- c) Até 12 horas para troca de hardware por outro idêntico e de primeiro uso, compatível ou superior ao ofertado previamente, de mesmo fabricante;
- d) Em casos de força maior, por parte da CONTRATANTE, os tempos definidos neste termo poderão sofrer alterações para acréscimo de tempo;
- e) O suporte técnico deverá estar disponível em regime 24 X 7, sendo acessível através de no mínimo telefone 0800, e-mail ou ferramenta de abertura de chamados via web;
- f) O serviço de suporte técnico deverá ser prestado e gerido utilizando-se das bibliotecas / normativas internacionalmente reconhecidas, ITIL e ISO;
- g) Os produtos e soluções deverão contar, durante a vigência do contrato, com suporte técnico também do fabricante das soluções (quando o licitante não o for), em regime 24 X 7.

3.2.6 Como parte dos serviços de atendimento de suporte técnico presenciais na sede do órgão, a empresa CONTRATADA deverá prover ao seu colaborador uma estrutura de Centro de Operações de Rede (NOC), nas dependências da CONTRATANTE, para diagnosticar preventivamente e corretivamente problemas na solução fornecida e tomar as decisões de intervenção para a devida assistência técnica. O NOC, através de softwares e hardware específicos, será mantido pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.



CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE

4.1 Em caso de prorrogação do contrato, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do contrato, até o dia 30 de cada mês, Nota Fiscal/Fatura acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como um relatório circunstanciado dessa prestação.

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até o dia 12 do mês seguinte ao recebimento definitivo dos serviços e itens que compõem o objeto do contrato, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

5.3 Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

5.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM= Encargos moratórios devidos; N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação.

7.3. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela contratante.

7.4. Se eventualmente ocorrer a prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

7.5. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no



prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor utilizado da garantia, sob pena de aplicação das penalidades prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. São obrigações da CONTRANTE (Tribunal de Contas):

- I – Cumprir os termos do presente contrato;
- II – realizar o pagamento nos prazos ajustados;
- III – permitir a execução dos serviços em suas instalações;
- IV – Acompanhar e fiscalizar os serviços
- V - Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- VI - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- VII - Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- VIII - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- IX - Disponibilizar acesso e autorização de trabalho aos ambientes para intervenção;
- X - Liberar os ambientes para intervenção após assinatura do contrato;
- XII - Informar os responsáveis pelo atendimento no site fora do horário normal de funcionamento (entrada no site), no caso de atendimento emergencial da equipe volante;
- XIII - Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- XIV - Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;



XV - Assegurar que a configuração do ambiente técnico de operação seja bem adaptada à utilização da solução.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo TCE/MS;
- II - Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do TCE/MS;
- III - Cumprir com as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estadia nas instalações;
- IV - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos fornecidos, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento do objeto do presente contrato;
- V - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de produtos assumindo os ônus da reposição;
- VI - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- VIII - Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.
- IX - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- X - Indicar formalmente representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a execução contratual.



XI – Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

XII - Dispor ou fornecer aos seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

XIII - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com uniformes;

XIV - substituir empregados da equipe de trabalho no caso de faltas, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e execução dos serviços, garantindo que o cronograma de atividades não sofra paralisações;

XV - A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência.

XVI - Fornecer os produtos no prazo avençado e, em caso de pane ou qualquer outro problema com hardware ou software realizar imediatamente, às suas expensas, as substituições e/ou resoluções adequadas para que os serviços não sofram solução de continuidade;

XVII - Encaminhar ao TRIBUNAL as faturas e o relatório, sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios.

XVIII - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contato e para o recebimento das faturas.

XIX - Serviços de implantação, suporte técnico e consultoria:

a) Todas as soluções requeridas através deste Termo de Referência deverão ser devidamente instaladas e configuradas no ambiente de produção da contratante.

b) Todas as configurações deverão ser efetuadas por analista/técnico devidamente certificado oficialmente pelo fabricante das soluções.

c) Após a instalação, configuração e colocação da solução em ambiente de produção, a contratada deverá acompanhar durante no mínimo 15 dias a operação para resolução de eventuais problemas que poderão surgir.

- d) A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico preventivo/corretivo e de controle, durante a vigência do contrato, para as soluções fornecidas para este Lote, através de técnicos devidamente certificados, tanto na modalidade de acesso remoto bem como, prestar os serviços de primeiro e segundo nível de atendimento necessários presencialmente na Sede da contratante, durante o expediente do órgão, com no mínimo 01 colaborador alocado, sob as expensas da Contratada.
- e) Os acordos de níveis de serviços (SLA) para os serviços de suporte técnico serão:
 - f) Até 30 minutos para atendimento inicial após a abertura do chamado;
 - Até 02 horas para resolução do problema detectado, tanto remotamente quanto presencialmente;
 - g) Até 12 horas para troca de hardware por outro idêntico e de primeiro uso, compatível ou superior ao ofertado previamente, de mesmo fabricante;
 - h) Em casos de força maior, por parte da Contratante, os tempos definidos neste termo poderão sofrer alterações para acréscimo de tempo;
 - i) O suporte técnico deverá estar disponível em regime 24 X 7, sendo acessível através de no mínimo telefone 0800, e-mail e ferramenta de abertura de chamados via web;
 - j) O serviço de suporte técnico deverá ser prestado e gerido utilizando-se das bibliotecas / normativas internacionalmente reconhecidas, ITIL e ISO;
 - k) Os produtos e soluções deverão contar, durante a vigência do contrato, com suporte técnico também do fabricante das soluções (quando o licitante não o for), em regime 24 X .7
 - l) Como parte dos serviços de atendimento de suporte técnico presenciais na sede do órgão, a empresa a ser contratada deverá prover ao seu colaborador uma estrutura de Centro de Operações de Rede (NOC), onde, através de softwares específicos, deverão ser monitoradas em tempo real todas as soluções ofertadas neste certame e que



proporcionarão à contratada se antecipar às necessidades de suporte técnico nas soluções.

m) A CONTRATADA deverá prover também, às suas expensas, todos os equipamentos/hardwares como computadores e televisores de tela grande em plasma/LCD/LED (limitado em até 04 unidades) para a melhor execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação do objeto.

9.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS:

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seus anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 2 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



- 10.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 11.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.
- 10.7 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 10.8 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.
- 10.9. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- 10.10. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 10.11. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.



10.12. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

11.1. A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, rege-se pelos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, vinculando-se ao Edital de Licitação e anexos, bem com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Daniel Eduardo Funabashi e a fiscalização a cargo dos servidores, Dario Yipes Doria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, XX de XXXXXXXX de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Iran Coelho das Neves

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO TC-DF/0606/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020**

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xx/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **IRAN COELHO DAS NEVES**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, na qualidade de representante do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n. 14.506/2016, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Solução de inteligência analítica SAS, para detecção de risco de fraude ou erros, em processos públicos, sustentados por solução tecnológica, transferência de conhecimento, serviços especializados, capacitação e suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial 02/2020, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. XXX, do dia xx de xxxxxx de 2020, autorizado no processo **PROCESSO TC-DF/0606/2019**, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 14.506/2014, e 12.683/2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93,



susas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e demais especificações e condições constantes no ato convocatório, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **CONTRATADA XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXX, Inscrição Estadual n. XXXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **XXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Solução de inteligência analítica SAS, para detecção de risco de fraude ou erros, em processos públicos, sustentados por solução tecnológica, transferência de conhecimento, serviços especializados, capacitação e suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Presencial 02/2020, em conformidade com as propostas vencedoras atualizada da licitação conforme quadro anexo a este instrumento, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos itens registrados nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 02/2020 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições. (artigo 15, § 4º, da lei 8.666/93).



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os quantitativos e valores unitários de cada item objeto do presente Registro é o constante da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 02/2020, conforme planilha de preços anexa a este instrumento.

2.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Estadual n. 14.506/2016 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal de Contas notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Tribunal de Contas formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

2.3. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Tribunal poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a



aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.4. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o § 3º, do artigo 15, da lei 8666/93, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, podendo, no entanto, os contratos decorrentes da presente ata serem prorrogados na forma do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços não está aberta a futuras adesões.

4.2. Caberá ao Tribunal de Contas através do Departamento de Tecnologia da Informação, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

4.4. Caberá ao Tribunal de Contas – TCE/MS , excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.5 Caberá ao Tribunal de Contas através do Departamento de Tecnologia da Informação, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as



obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização, conforme preceitua o § 4º, do artigo 15, da lei 8666/93.

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. É de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração, comunicando-se eventual variação à Diretoria de Administração Interna para a regular adequação dos preços existentes em ata, seja para mais ou menos.

5.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.1.5. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete ao detentor da Ata e compromitente contratado (a):

5.2.1 Entregar os itens nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, independente da



quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade.

5.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços e dos contratos decorrentes desta Ata, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o artigo 54, inciso XIII, da lei das licitações.

5.2.4 Recolher os itens recusados pelo órgão por não atendimento à especificação técnica, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.5 Atender a demanda do órgão contratante durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantida a compensação dos valores dos itens já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.2.6 Vincular-se ao preço máximo (preço final do certame) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.7 O direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos itens objeto do presente registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.9 Receber os pagamentos respectivos nas condições conforme cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por



decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Tribunal, quando a compromitente fornecedora:

- a) Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo, nos termos da lei geral das licitações;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, em obediência as disposições contidas no artigo 32, do Decreto Estadual MS n. 14.506/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. As obrigações decorrentes da contratação de itens constantes do



presente Registro de Preços serão firmadas diretamente com o Tribunal de Contas através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a prestação não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação que poderá ser através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal ou mediante envio de e-mail.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4 O local da entrega dos itens será estabelecido em cada Ordem de Serviço, devendo ser na sede do Tribunal de Contas/MS.

7.5 Todas as soluções e serviços descritos neste termo deverão ser entregues/iniciados em até 30 dias contados após a concretização da ordem de início dos serviços sendo que os serviços descritos deverão ser entregues/desenvolvidos/configurados na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, sítio à Av.: Des. José Nunes da Cunha, s/nº , Bloco 29, Campo Grande - MS, CEP 79031-902, devidamente instaladas e configuradas.

7.6 Caso a fornecedora detentora da melhor proposta não puder entregar os itens solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Tribunal, por escrito, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da ordem de serviços.

7.7 Caso a fornecedora detentora da Ata, após assinatura do contrato dela



decorrente, se recusar ao recebimento da Ordem de Serviços ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação que poderá ser feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal ou através de e-mail, o Tribunal convocará a segunda melhor classificada para efetuar a prestação dos serviços e assim sucessivamente quanto às demais classificadas.

7.7.1 A segunda fornecedora classificada só poderá prestar os serviços, **quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira**, e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista para cada item do Termo de Referência ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8 A execução dos serviços objetos desta Ata deverá ser acompanhada de notas fiscais distintas de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número do contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7.9 As despesas relativas à entrega dos itens registrados correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

7.10 A detentora da ata obriga-se a entregar os itens a que se refere esta Ata em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I, do Edital do pregão Presencial 02/2020 e de acordo com a Proposta de Preços vencedora da licitação, sendo de sua inteira responsabilidade refazer os mesmos caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1 O recebimento dos serviços será feito pelo fiscal do responsável pelo acompanhamento, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;



- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.
- 7.10.2 Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.11** Todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento, decorrente da entrega dos itens objetos desta Ata de Registro, será efetuado até o décimo segundo dia de cada mês após a entrega da Nota Fiscal/Fatura que deverá ocorrer até o dia trinta (30) de cada mês, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Tribunal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



- 8.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.8.** O Tribunal poderá efetuar retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS

- 9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes com a contratação dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta do Tribunal de Contas no momento da contratação dos serviços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente justificados e aceitos pelo Tribunal, ficará a fornecedora, sujeita às seguintes penalidades a juízo do Tribunal ou eventual aderente:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; o mesmo percentual será aplicado em casos de rescisão por culpa da contratada;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.

11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço decorrente da Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte integrante do contrato, o contratado responderá pelas seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado



pela fornecedora;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos.

11.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.9. As penalidades aplicadas deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Secretaria de Estado de Administração para anotações no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

11.10. As penalidades estabelecidas nos incisos do subitem 11.4, serão de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado,



facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados.

11.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Fundo Especial para o Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas/MS-FUNTC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Campo Grande – MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande - MS, XXX de xxx de 2020.



Cons. Iran Coelho das Neves

Presidente do TCE/MS

Representante

Nome da Empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO TC-DF/0606/2019**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Nome e RG

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.01/2020
PROCESSO TC-DF/0606/2020**

ANEXO V – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Banco:

Agência (nome e endereço – 5 dígitos): Conta

Corrente:

Endereço:

E-mail:

Responsável:

Fone:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Solução de inteligência analítica SAS, para detecção de risco de fraude ou erros, em processos públicos, sustentados por solução tecnológica, transferência de conhecimento, serviços especializados, capacitação e suporte técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

TIPO: Menor Preço Global

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	MÉTRICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
					VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço técnico especializado em prevenir e detectar irregularidades - fraude, abusos e desperdícios e conformidade de prestação de contas - com a utilização de ciência de dados: modelagem estatística preditiva, técnicas de machine learning, mineração de texto, análise de sentimento e inteligência artificial.	UST	Und	79.280	R\$ -	R\$ -
2	Serviço técnico especializado em plataformas de computação distribuída - organização, preparação e tratamento de dados estruturados e/ou não estruturados, desenvolvimento de algoritmos em plataformas distribuídas para o combate à fraude.	UST	Und	5.880	R\$ -	R\$ -
3	Serviços de instalação, gestão e suporte a solução de combate à fraude	UST	Und	12.012	R\$ -	R\$ -
4	Serviços de capacitação: repasse tecnológico na solução, transferência de conhecimento em ciência de dados aplicado a fraude, e disseminação de resultados e sua aplicabilidade nas áreas usuárias	UST	Und	6.800	R\$ -	R\$ -
5	Solução de combate à fraude como serviço (SAAS), com capacidade de modelagem preditiva, análises de sentimentos, aplicações estatísticas e de inteligência artificial – Novo Ambiente.	Capacidade de processamento	Núcleos de Processador Licença de uso perpétuo	4	R\$ -	R\$ -
6	Serviço de suporte e atualização de versão de fabricante, por 12 meses, da Solução de combate à fraude como serviço (SAAS), com capacidade de	Capacidade de processamento	Núcleos de Processador	8	R\$ -	R\$ -



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	modelagem preditiva, análises de sentimentos, aplicações estatísticas e de inteligência artificial – Novo Ambiente.					
7	Componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (SAS 9.4) a escolher com garantia do fabricante por 12 meses	Capacidade de processamento	Núcleos de Processador - Licença de uso perpétuo	4	R\$	R\$
8	Serviço de suporte e atualização de versão por 12 meses, dos componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (SAS 9.4) à escolher	Capacidade de processamento	Núcleos de Processador	4	R\$	R\$
9	Componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (on viya) a escolher com garantia do fabricante por 12 meses	Capacidade de processamento	Núcleos de processador Licença de uso perpétuo	4	R\$	R\$
10	Serviço de suporte e atualização de versão por 12 meses, dos componentes adicionais de software: licença do conector SAS Access para banco de dados (on viya) a escolher	Capacidade de processamento	Núcleos de processador	4	R\$	R\$
11	TAM – Technical Account Manager	VISITAS		12		R\$
						TOTAL

TOTAL GERAL, já incluídos todos os tributos e encargos sociais: R\$ xxxx (por valor extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020
PROCESSO TC-DF/0606/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)**

MODELO SUGESTIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 01/2020.

Data e local

Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO TC-DF/0606/2019

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E
UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/06**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 01/2020, que está enquadrada como:

- Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06 e **() PRETENDE () NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Campo Grande/MS, ____/____/_____.

Representante Legal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO TC-DF/0606/2019**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar com o Poder Público, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO TC/0606/2019

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENORES**

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO TC-DF/0606/2019

ANEXO X – MINUTA DA PROCURAÇÃO

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)**

MODELO SUGESTIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador (a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. 02/2020, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do representante da empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
PROCESSO TC-DF/0606/2019

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Responsabilidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da vistoria prévia realizada para atendimento ao edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas,



invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuênciia formal e expressa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.



A quebra do sigilo das informações restritas reveladas devidamente comprovadas, sem autorização expressa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Campo Grande, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Nome e RG

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Q7JW-9Z30-NYSD-HCXI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2020 é(são) :

- PAULO CEZAR SANTOS DO VALLE - 03/03/2020 12:32:40